



**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

Secretaria Regional  
**de Agricultura e Ambiente**  
Direção Regional do  
Ordenamento do Território



## *Relatório Anual de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas 2023*

## **FICHA TÉCNICA**

**Título:** Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023

**Diretor Regional:** José Ilídio Jesus Sousa

**Editor:**

Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe)

Rua da Sé, 38

9000-066 Funchal

Tel.: (351) 291000410

Website: [www.madeira.gov.pt/drote](http://www.madeira.gov.pt/drote)

Correio eletrónico: [drote@madeira.gov.pt](mailto:drote@madeira.gov.pt)

**Execução e Coordenação:**

Divisão de Planeamento e Gestão

Relatório, aprovado pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território, por despacho de 29 de abril de 2024.

## CONTÉUDO

1. SIGLAS.....	3
2. NOTA INTRODUTÓRIA .....	4
2.1 ENQUADRAMENTO .....	4
2.2 METODOLOGIA.....	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	6
3.1 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES .....	6
3.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....	8
4 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO .....	8
4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO.....	8
4.2 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	9
4.3 PLANO E RESPETIVA EXECUÇÃO.....	9
4.4 EXECUÇÃO DO PLANO.....	30
4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
4.6 REVISÃO DO PLANO.....	32

## **1. SIGLAS**

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

DC – Divisão de Cadastro

DIG – Divisão de Informação Geográfica

DOT – Divisão de Ordenamento do Território

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território

DSIGC – Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro

DSOTU – Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo

GJ – Gabinete Jurídico

RAM - Região Autónoma da Madeira

RGPD – Regime geral de proteção de dados

SIPRA - Sistema de Informação de Processos de Reclamação Administrativa

SRIC – Sistema Regional de Informação Cadastral

SRAA – Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

## 2. NOTA INTRODUTÓRIA

### 2.1 ENQUADRAMENTO

A corrupção e as infrações a ela conexas, nomeadamente as decorrentes dos conflitos e interesses presentes nas inúmeras profissões e atividades, levaram a que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), aprovasse em 2009 a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, incidindo sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborarem anualmente um relatório sobre a execução do plano (Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Em 2010, o CPC aprova a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril cujo objeto é a publicidade dos referidos planos. Posteriormente, o CPC, considerando pertinente o investimento no aperfeiçoamento do trabalho por parte das supracitadas entidades, aprovou em 1 de julho de 2015 a Recomendação n.º 1/2015.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, considerada uma ferramenta essencial na batalha contra a corrupção e infrações relacionadas, atribuindo idêntica relevância à prevenção, deteção e repressão destes fenómenos.

Para concretizar os propósitos delineados na estratégia de implementação de medidas preventivas contra a corrupção, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criando o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecendo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

De acordo com este regime, o acompanhamento, monitorização e supervisão da implementação das medidas anticorrupção, bem como a promoção da transparência, integridade e ética nos setores público e privado está a cargo do MENAC.

Conscientes destes riscos, o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) é um documento estratégico que visa identificar, avaliar, mitigar e monitorizar os riscos associados às atividades desta Direção Regional, tendo em vista o efetivo respeito de valores como legalidade, lealdade, confiança e ética que sendo exigidos a qualquer organização, encontra nos organismos públicos uma exigência acrescida.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve ser encarado como um documento dinâmico, sujeito a revisões e atualizações periódicas à medida que as nossas operações evoluem e novos riscos emergem. Assim, acreditamos que a gestão eficaz de riscos é um processo contínuo, que requer um compromisso constante com a melhoria e adaptação às mudanças do ambiente externo e interno.

## 2.2 METODOLOGIA

O Plano aprovado procura ser uma ferramenta que permita à DROTe responder aos desafios decorrentes da sua missão e atribuições, e exercer as suas competências de forma ética e legal, pelo que, na construção deste Plano, foram envolvidos todos os dirigentes na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenvolvimento de medidas a implementar para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou impacto dos riscos e infrações identificados.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, o primeiro em outubro com a elaboração do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco alto ou mais alto e o segundo em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual.

O presente relatório tem como referência o PPR aprovado em 2022 e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, procede-se à elaboração do relatório de avaliação anual, indicando o grau de implementação das medidas preventivas.

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

1. Caracterização da DROTe
2. Identificação das áreas de risco e corrupção
3. Plano e respetiva execução
4. Identificação e Classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;
5. Apresentação de medidas de mitigação e identificação de responsáveis
6. Execução do Plano
7. Considerações finais

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau da DROTe.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano é de carácter anual, no entanto, e tendo em consideração que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DROTe foi aprovado a 10 de maio de 2022, o presente relatório reporta-se ao ano de 2023. O mesmo é da responsabilidade da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão e deverá ser feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### 3.1 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A DROTe é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, cuja orgânica se encontra definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro.

Esta Direção Regional tem por missão executar a política regional da gestão do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica, cartográfica e cadastral e da paisagem, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais.

A DROTe tem as seguintes atribuições:

- Propor os princípios orientadores da política regional de ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Implementar as políticas do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem, e da informação geográfica, cartográfica e cadastral que promovam a competitividade e coesão territorial, assegurando em simultâneo a defesa e valorização do património cultural e natural;
- Implementar, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais e legais, nacionais e comunitários, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Articular as estratégias de ordenamento territorial determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial;
- Implementar um sistema de gestão territorial compatível com políticas de ordenamento do território e de urbanismo que assegurem a correta ocupação e utilização do território, que promovam e valorizem o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural;
- Introduzir os processos de planeamento estratégico de base territorial tendo em vista a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e a qualificação e sustentabilidade do território;

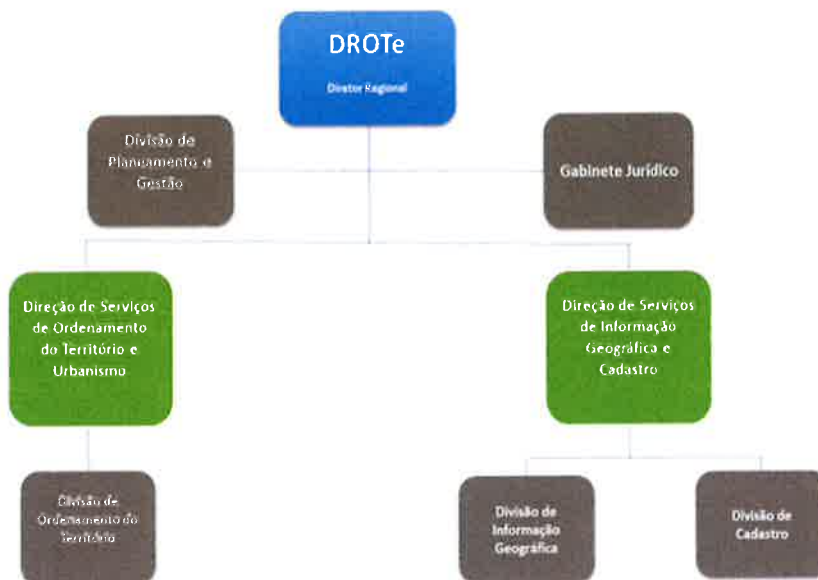
- Assegurar a articulação entre as políticas de gestão do território e de urbanismo e as políticas sectoriais;
- Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
- Apoiar tecnicamente as entidades públicas envolvidas na elaboração de instrumentos de gestão territorial de âmbito local e sectorial;
- Propor a elaboração de legislação sectorial que vise o desenvolvimento, sustentabilidade, coesão e qualificação territorial;
- Promover a elaboração, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e sectorial;
- Implementar projetos de carácter nacional, europeu ou internacional de requalificação urbana, desenvolvimento do território;
- Promover a proteção, gestão e valorização da paisagem da Região Autónoma da Madeira, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração regional e local;
- Criar um sistema de informação territorial que assegure a difusão e o acesso aos instrumentos e políticas de gestão territorial vigentes;
- Assegurar o funcionamento do sistema regional de informação geográfica, através do desenvolvimento e gestão de infraestruturas de dados espaciais;
- Promover, em cooperação com outros organismos, a cobertura cartográfica do território regional;
- Promover a execução, renovação e conservação do cadastro através de sistemas de informação, em cooperação com outros organismos;



## 3.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A DROTe é dirigida por um Diretor Regional.

A organização interna da DROTe obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e compreende as seguintes unidades nucleares e flexíveis.



## 4 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

### 4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DROTe, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação pública;
- Expediente;
- Gestão da frota automóvel;
- Licenciamentos;
- Processos de reclamação administrativa e outros serviços prestados;
- Promoção da conservação da informação cadastral;
- Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR;

- Vectorização dos dados do CGPR;
- Promoção da execução de cadastro;
- Realização de perícias;
- Apresentação de proposta de homologação de produtos cartográficos;
- Processamento indevido de ajudas de custo;
- Atendimento ao público;
- Avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP RAM3);
- Gestão do património (CIBERAM, gestão do economato)
- Implementação e Aplicação do RGPD (Regime Geral da Proteção de Dados)
- Emissão de Pareceres

## 4.2 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no âmbito deste plano são as seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidades
Diretor Regional	Gestor do Plano
Diretores de Serviço	Implementação e acompanhamento do Plano na respetiva unidade orgânica
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano e elaboração do relatório intercalar e anual

Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no âmbito do Plano

## 4.3 PLANO E RESPETIVA EXECUÇÃO

No presente capítulo procedeu-se à identificação e avaliação das diferentes áreas/departamentos, e do risco de corrupção e infrações conexas associados a cada um deles, focando a análise, essencialmente, nas atividades mais relevantes desta Direção Regional, e que em função da gravidade da consequência e probabilidade de ocorrência apresentam um risco mais elevado. Assim, desenvolveram-se planos de ação e estratégias de mitigação com o objetivo de reduzir a probabilidade e /ou impacto dos riscos identificados.

A identificação dos riscos, bem como as consequências que lhe estão associadas são fundamentais para a tipificação das medidas a adotar de modo a prevenir a sua ocorrência.

Como instrumento guia deverá ter-se em consideração as recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

De acordo com o Guião de Boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011; OECI – CPLP), a corrupção, em geral, consiste no uso ilegal (ou socialmente imoral) por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou equiparados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de transferir valores financeiros ou outras vantagens/benefícios indevidos para determinados indivíduos ou grupos, obtendo por isso qualquer vantagem ilícita (ou socialmente imoral)".

A norma de Gestão de Riscos da FERMA (2003) define Risco como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências" e a sua estimativa pode ser quantitativa, semi-quantitativa ou qualitativa em termos de probabilidade de ocorrência e possível consequência.

Segundo a mesma norma, Gestão de Riscos "é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, (...)".

Neste plano os riscos são classificados de forma qualitativa na escala de elevada, moderado e fraco, em função da combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência (elevada, média e baixa) e gravidade (elevada, média e baixa).

**Probabilidade de ocorrência e Gravidade:**

	Baixa	Média	Elevada
Probabilidade de ocorrência (PO)	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização.	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Gravidade (G)	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrente da violação grave dos princípios associados ao interesse público.

Tabela 2 – Descrição da escala associada à probabilidade de ocorrência e gravidade do risco

Para cada uma das áreas indicadas no ponto 4.1 foram identificados os riscos e classificados de acordo com a seguinte matriz de risco:

Classificação de risco (CR)			
Probabilidade de Ocorrência \ Gravidade	Elevada	Média	Baixa
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco

Tabela 3 – Matriz de classificação do risco

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas referente ao ano de 2023 é apresentado na tabela seguinte:

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
Contratação Pública	DSIGC	Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente).	B	E	M	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter 3 propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo).	DPG GJ	Mantiveram-se os procedimentos relativos ao controle de todas as fases da despesa, cabimentação, emissão de nº de compromisso e autorização da despesa.
	DSOTU							As necessidades de aquisições são devidamente identificadas e planeadas aquando da elaboração do orçamento da DROTe, salvo exceções decorrentes da imprevisibilidade.
	DPG							Sempre que possível, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os meios eletrónicos (Internet) antes da consulta formal ao mercado. Publicitação de todos os concursos no portal dos contratos públicos <a href="http://www.base.gov.pt">www.base.gov.pt</a> (art.º 127 CCP), e preenchimento dos Relatórios de Formação e Execução do Contrato (RFC e REF).
	GJ							Cumprimento dos normativos orçamentais em vigor e das orientações da Unidade de Gestão da SRAA.
								Desenvolveram-se ações de sensibilização junto dos colaboradores, por forma a clarificar sobre os procedimentos

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
								<p>legais a adotar relativamente aos processos de contratação pública.</p> <p>Elaboração de minutas e fichas sínteses para os tipos de procedimento de contratação mais utilizadas.</p> <p>Articulação entre o GJ e a DPG como fator de controlo dos procedimentos.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
		Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição				<p>Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar.</p> <p>Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e GJ, quando justificável</p>	GJ	<p>Manteve-se a estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos, assim como, o acompanhamento já implementado de toda a tramitação, de forma a garantir a correta fixação das condições técnicas e jurídicas nas peças procedimentais.</p> <p>Manutenção das referências sequenciais nos procedimentos, por tipo de procedimento a adotar.</p> <p>Elaboração da ficha síntese do procedimento – na fase inicial de preparação dos procedimentos</p> <p>Continuação da estreita articulação entre o GJ e a DPG como fator de controlo dos procedimentos de forma a garantir o correto enquadramento jurídico-legal dos mesmos.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
		Deficiente avaliação da qualidade do fornecedor	B	M	M	Solicitar informação à DAG relativamente à conformidade legal de determinado fornecedor, antes de efetuar o pedido de proposta de preço. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral).	DPG GJ	Manteve-se o procedimento já adotado, em que a DPG facultava aos serviços informação relativamente à conformidade legal dos fornecedores, antes de efetuar o pedido de proposta de preço, sobre a inscrição desse na plataforma GERFIP e ainda relativamente à regularização da segurança social, situação tributária e RCBE.  Manutenção da lista geral de fornecedores atualizada, como forma de promover um maior rigor e transparência.
		Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade	M	M	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.  Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que	DPG GJ	No âmbito do n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos integrantes dos júris e os de mais intervenientes dos processos aquisitivos assinaram uma declaração prévia da inexistência de conflitos de interesses. De igual forma, aqueles que foram nomeados Gestores de Contrato, preencheram a declaração nos termos do n.º 7 do artigo 290.º-A.  Não foram apuradas situações de impedimento ou incompatibilidades que justificassem escusas.



Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
						<p>comercializam (atualização semestral).</p> <p>Assegurar que as propostas dos fornecedores só serão aceites, se remetidas para o correio eletrônico específico para o efeito (e-mail oficial da DROTe)</p>		<p>Manutenção da lista geral de fornecedores atualizada, como forma de promover um maior rigor e transparência.</p> <p>Só foram aceites as propostas dos fornecedores enviadas para o e-mail oficial da DROTe.</p>
		Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do contrato por parte do fornecedor:	M	M	M	<p>Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública.</p> <p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p>	<p>DPG</p> <p>GJ</p>	<p>Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura "gestor do contrato" nos termos do art.º 290.º-A do CCP a todos os procedimentos.</p> <p>A DPG encontra-se a desenvolver uma tabela resumo onde serão registadas todas as aquisições de bens e serviços a partir do ano de 2019. Nesta tabela, será compilada toda a informação relativa às diferentes fases à contratação pública: consulta preliminar ao</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
								mercado, abertura do procedimento, análise das propostas, adjudicação, celebração do contrato, execução do contrato e encerramento, com o objetivo de promover um maior rigor e transparência. Acompanhamento do GJ e da DPG de todas as fases do procedimento. Existência de segregação de funções nas várias fases do processo aquisitivo. Maior consciencialização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas.
		Pagamento efetuado sem confirmação de que os bens e serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas	M	M	M	Envio dos documentos financeiros para pagamento só poderá ocorrer após confirmação de que os bens/serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas.	DPG GJ	O auto de receção e validação, elaborado pelo gestor do contrato tem permitido efetuar a avaliação do cumprimento dos contratos por parte dos fornecedores. Esta validação assegura o rigoroso cumprimento dos contratos, nomeadamente, o prazo de execução, alterações ao preço contratual, discrepâncias entre os bens solicitados e fornecidos, qualidade dos serviços prestados. A DPG verifica a conformidade dos valores inscritos nas faturas com os valores definidos em sede contratual, antes do envio à UNIGEC para pagamento.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
Expediente	DPG	Extravio de documentos relacionados com os recursos humanos e financeiros; Favorecimento	B	B	B	Verificação do cumprimento de procedimentos internos, através da realização de controlo interno; Sistema de gestão documental que implica uma numeração sequencial de registos de entradas e saídas; Acompanhamento e monitorização contínua das tarefas.	DPG	Implementação do controlo de acessos ao servidor do GRM e ao programa de gestão documental IDOK com a criação de perfis diferenciados, respeitando sempre o princípio do menor privilégio (isto é cada utilizador deve possuir somente os privilégios necessários para realizar a sua função na organização). Manteve-se a inserção de toda a documentação na plataforma de gestão documental IDOK, com numeração sequencial de registos e encaminhamento aos destinatários dos documentos, supervisão efetuada pela DPG. A DPG pretende desenvolver futuramente um manual de procedimentos de gestão de emails da caixa de correio institucional da DROTe, como medida complementar aos mecanismos de controlo internos já existentes, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e eficaz da organização, tendo como principal objetivo, promover uma maior eficiência e simplificação de processos, garantindo, que dessa forma toda a correspondência recebida/expedida é tratada de acordo com os requisitos exigíveis em sede do RCPD.
Gestão da frota automóvel	DSIGC DSOTU	Peculato de uso	B	E	M	Gestão criteriosa da frota automóvel, mediante	DPG	Com o objetivo de uma maior centralização dos serviços e de uma maior simplificação de processos, a partir do 4º trimestre de

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
	DPG GJ					apresentação prévia de requisição interna de veículo, a qual pressupõe que os veículos sejam exclusivamente utilizados em deslocações de serviço; Reporte mensal dos dados respeitantes aos consumos de combustíveis, quilómetros percorridos, manutenções, e localização das deslocações.		2023 a direção/ coordenação da frota automóvel da SRAA, passou a ser efetuada pelo Gabinete da Secretária Regional, tendo sido implementado um novo sistema de requisição/utilização de viaturas. Internamente a calendarização da requisição das viaturas, coordenação com as outras unidades orgânicas e articulação com o Gabinete da Secretária Regional é feita pela DPG, sendo, também esta Divisão que executa a verificação dos boletins diários de circulação, e posterior confrontação com as requisições.
<b>Licenciamentos</b>  <b>Processos de reclamação administrativa</b>	DSIGC DSOTU DPG GJ	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos	B	E	M	Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da	DSIGC DSOTU DPG GJ	Consciencialização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas e para os princípios gerais da atividade administrativa. Perante as situações que suscitem dúvidas são solicitados pareceres junto do GJ por forma a verificar a sua conformidade

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
e outros serviços prestados		Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos por requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o				<p>corrupção e infrações conexas.</p> <p>Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções</p>		<p>jurídico-legal, antes da pronúncia/despacho por parte dos superiores hierárquicos.</p> <p>As equipas técnicas desempenham as suas funções no estrito cumprimento da legislação aplicável à matéria, com grande sentido de responsabilidade e respeito pelo dever de sigilo.</p> <p>Os funcionários da DROTe, regem a sua conduta pela Carta Ética, exercendo as suas funções de acordo com os princípios preconizados nesta.</p> <p>É efetuado o acompanhamento e supervisão pelos dirigentes das diferentes unidades orgânicas, através do acompanhamento diário das atividades dos trabalhadores.</p>

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
		favorecimento ou desfavorecimento.	B	E	M	Implementar medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções		Implementada, com recurso ao SIPRA Distribuição dos processos é efetuada de forma aleatória, de forma a assegurar o cumprimento do dever de imparcialidade.
Promoção da conservação da informação cadastral	DSIGC	Alteração de marcos; Falsificação ou contrafação de documentos; Danificação ou subtração de	E	E	E	A análise dos pedidos e a apreciação dos processos é efetuada por ordem de entrada e logo que esteja concluída a instrução dos mesmos;	DSIGC	Implementada

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
		documentos e notação técnica; Corrupção				As tarefas executadas no campo são asseguradas por equipas designadas de forma rotativa e aleatória; Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo; Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis; Em caso de necessidade de contacto com os particulares interessados, estes serão efetuados pelo responsável pelo trabalho, acompanhado de um ou mais técnicos, sendo recolhida apenas a		

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
						informação indispensável à regular execução dos trabalhos; Os dirigentes intermédios de 1º e 2º graus efetuam deslocações periódicas e inopinadas aos locais onde as equipas se encontram a laborar, de forma a acompanhar a atuação das mesmas.		
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR	DSIGC	Falsificação ou contrafação de documentos; Danificação ou subtração de documentos e notação técnica	E	E	E	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos.	DSIGC	Implementada



Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
Vectorização dos dados do CGPR	DSIGC	Falsificação ou contrafação de documentos; Danificação ou subtração de documentos e notação técnica	E	E	E	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos.	DSIGC	Implementada
Promoção da execução de cadastro	DSIGC	Alteração de marcos; Corrupção	E	E	E	A análise dos pedidos e a apreciação dos processos é efetuada por ordem de entrada e logo que esteja concluída a instrução dos mesmos; As tarefas executadas no campo são asseguradas por equipas designadas de forma rotativa e aleatória; Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo;	DSIGC	Implementada

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
						<p>Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis;</p> <p>Em caso de necessidade de contacto com os particulares interessados, estes serão efetuados pelo responsável pelo trabalho, acompanhado um ou mais técnicos, sendo recolhida apenas a informação indispensável à regular execução dos trabalhos;</p> <p>Os dirigentes intermédios de 1º e 2º graus efetuam deslocações periódicas e inopinadas aos locais onde as equipas se encontram a</p>		

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
						laborar, de forma a acompanhar a atuação das mesmas.		
Realização de perícias	DSIGC	Falsificação ou contrafação de documentos; Danificação ou subtração de documentos Corrupção	M	M	M	Designação aleatória dos peritos; Identificação e responsabilização dos peritos; Validação dos pareceres emitidos pelos dirigentes intermédios e pelos dirigentes superiormente envolvidos.	DSIGC	Implementada
Apresentação de propostas de homologação de produtos cartográficos	DSIGC	Favorecimento	M	M	M	Todos os elementos da equipa devem subscrever declaração de ausência de interesses relativamente às empresas em causa. Implementar medidas de organização do trabalho,	DSIGC	Implementada

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
						nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.		
Processamento indevido de ajudas de custo	DSIGC	Favorecimento	B	B	B	Validação do boletim itinerário pelo Chefe de Divisão, mediante aposição de respetiva assinatura; Verificação do agendamento da ordem de trabalho, confronto com os boletins de circulação.	DSIGC DSOTU	Validação dos mapas das ajudas de custo e dos boletins de circulação efetuada por diferentes trabalhadores. Manteve-se a validação efetuada aos boletins de circulação pelo Chefe de Divisão da DPG. A DPG manteve supervisão/coordenação do processamento interno das ajudas de custo de todos os trabalhadores da DROTe, remetendo posteriormente as mesmas à SRAA para processamento/pagamento.
Atendimento ao Público	DPG	Atendimento privilegiado / preferencial ilícito	B	B	M	Assegurar o funcionamento do sistema de senha de forma a garantir o atendimento por ordem de chegada	DPG	Dada a inoperacionalidade do sistema de senhas, o atendimento funciona através do método de fila e de distribuição à vez por cada um dos funcionários.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
		Emissão de documentos com elementos falsos / inexatos, de forma intencional	B	E	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e frações conexas  Controlo interno pelo superior hierárquico		Divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa. Sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas.  <b>A supervisão</b> interna de todos os documentos, continua a ser efetuada pelos dirigentes intermédios.
<b>Avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3)</b>	DSIGC DSOTU DPG GJ	Favorecimento mediante deturpação dos dados Falsificação ou contrafação de documentos Danificação ou subtração de documentos e notação técnica	B	M	B	Reuniões de acompanhamento e de monitorização do processo avaliativo; Intervenção do CCA e da Comissão Paritária; Divulgação dos vários despachos produzidos no âmbito do SIADAP e das atas do CCA	DSIGC DSOTU DPG GJ	Realização ações periódicas de controlo, monitorização e avaliação dos objetivos Cumprimento integral dos mecanismos de controlo interno e o cronograma do sistema SIADAP3. Divulgação de orientações e informações internas transversais a todas a unidades orgânicas.

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	GR			
Gestão do património (CIBERAM, Gestão do economato)	DSIGC DSOTU DPG GJ	Apropriação ilegítima de bens públicos; Peculato	B	E	M	Atualização de normalização do inventário da DROTe (aplicação do economato)	DPG	Registo dos bens duradouros da DROTe com identificação da sua localização e afetação dos funcionários. Preenchimento do termo de responsabilidade, sendo estes posteriormente validados/assinados por cada trabalhador. Identificação dos bens com etiquetas com o n.º de inventário e de imobilizado; Manteve-se a monitorização e atualização do ficheiro de registo dos bens duradouros da DROTe, sempre que existiu uma alteração do estado, localização e afetação. Os abates de bens realizados cumpriram as normas estabelecidas na legislação aplicável.

Tabela 5 – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2022

PO – Probabilidade de Ocorrência (Elevada; Média; Baixa); G – Gravidade (Elevada; Média; Baixa);

CR – Classificação de Risco (Elevada; Moderada; Fraco)

\*Responsável: superior hierárquico das unidades orgânicas indicadas

## 4.4 EXECUÇÃO DO PLANO

A DROTe direciona os seus processos e procedimentos com o objetivo de promover uma maior transparência, imparcialidade e integridade, no sentido de prever e identificar eventuais riscos de corrupção.

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas da DROTe as medidas de prevenção propostas correspondem, na sua maioria, a mecanismos de controlo existentes implementados pelas unidades orgânicas no desenvolvimento das respetivas atividades, como forma de combate ou deteção precoce.

Este relatório identificou as áreas de risco e apresenta as medidas adotadas ao longo do ano de 2023 no sentido de prevenir e minorar os riscos de corrupção e infrações conexas. Apresenta também, o resultado das medidas adotadas, uma descrição dos riscos eliminados ou cujo o impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm, e dos novos que surgiram, decorrentes da entrada em vigor de nova legislação nomeadamente DL n.º 72/2023 de 23 de agosto.

Ao nível dos procedimentos diários, deu-se continuidade às ações implementadas, quer ao nível da gestão de conflitos de interesse, quer da acumulação de funções devidamente autorizadas pela Sr.ª Secretaria Regional, garantindo a imparcialidade dos atos praticados, quer ainda em relação a todas as outras atividades identificadas.

A monitorização do plano deve ser uma prática habitual da instituição e deverão ser sempre atualizados os mecanismos de controlo interno, sendo que para isso, é também necessário, que cada colaborador tenha autoconhecimento, quer das suas funções, quer da instituição que representa.

Após esta análise, e no caso de serem identificados novos riscos ou alguma ação de revisão do Plano, o responsável pela unidade orgânica que procedeu a essa identificação deverá comunicar para constar como ação de melhoria, propondo medidas preventivas.

Para uma boa execução do Plano, todas as unidades são chamadas a intervir, considerando que em qualquer uma delas, há sempre um risco detetado e que tem de ser monitorizado e controlado.

Para isso, são também consultadas, adaptadas e aplicadas as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção. No entanto, o relatório deverá ser um instrumento dinâmico, que deve estar atualizado de acordo com a realidade atual e as exigências diárias, dos utentes, dos fornecedores e até dos próprios colaboradores.

Assim, a DROTe como serviço público continua empenhada no cumprimento dos padrões éticos, jurídicos e morais de acordo com os princípios de integridade, justiça, imparcialidade e honestidade, procurando desta forma, ser uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como desempenha a sua atividade.

## 4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pela DROTe encontram-se de uma forma geral enquadradas no PGRCIC. Da análise efetuada aos elementos e processos de 2023, e considerando as alterações introduzidas nas atividades realizadas pela DROTe, surgiu a necessidade de refletir sobre as mesmas, delineando novas medidas de prevenção e redução dos riscos a introduzir no novo Plano.

Assim, e face aos resultados apurados na monitorização do Plano relativo ao ano de 2023, conclui-se que, existe ainda algum caminho a percorrer, no entanto, a maioria das medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o Plano é um instrumento de utilidade para uma boa gestão de risco na organização e como suporte de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Em síntese, poderão ser enunciadas as seguintes conclusões:

a) A implementação das medidas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na generalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das unidades orgânicas e os trabalhadores respondido ao solicitado e evidenciado preocupações com a prevenção de eventuais situações de risco e conflitos;

b) No decurso do exercício não foram identificadas reclamações contra qualquer titular de cargo de direção ou trabalhador da DROTe, referente a atos de corrupção ou infrações conexas.

Considerando o exposto no presente relatório de execução e no seguimento da alteração da legislação relativa ao Cadastro Predial, a partir do 4º trimestre do ano de 2023 a DROTe, assumiu um conjunto de significativo de novas atribuições decorrentes da publicação Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto que aprovou o Novo Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabeleceu o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral.

Com a entrada em vigor deste Diploma em 21 de novembro de 2023, impôs-se que a DROTe, fizesse um esforço de reajustamento organizacional, e, conseqüentemente, a definição de todo um conjunto de medidas de controlo interno, identificação de novos riscos decorrentes das novas atribuições/competências assumidas.

Deste modo, e considerando o supracitado, será proficiente que a DROTe:

- Implemente um sistema de controlo interno proporcional à sua natureza, dimensão e complexidade, tendo por base modelos adequados de gestão os riscos, de informação e de comunicação, em todas as suas áreas de intervenção.
- Responda aos novos desafios, persistindo na elaboração, atualização e conclusão de manuais de procedimentos, sendo que a existência destes instrumentos vai ao encontro do preconizado no n.º 4 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro que institui o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



- Invista na formação contínua de dirigentes e trabalhadores
- Trabalhe sempre numa ótica de melhoria contínua, tendo presente que o PGRCIC será um dos instrumentos de gestão mais relevantes da DROTe.

Após aprovação pelo senhor Diretor Regional da DROTe, o presente relatório de execução será enviado para a Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, devendo igualmente ser dado conhecimento a todos os colaboradores da DROTe e divulgado na página da Internet, dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

<https://www.madeira.gov.pt/drote/Estrutura/DROTE/adirecao/instrumentosgestao/ctl/Read/mid/12214/InformacaoId/80439/UnidadeOrganicaId/46/CatalogoId/0>

## 4.6 REVISÃO DO PLANO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, tendo como principal fonte a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, nos termos da RCM n.º 37/2021, de 6 de abril. Visa-se, por esta via, concretizar a proposta de criação de um regime geral da prevenção da corrupção. O diploma apresenta duas dimensões, com vista a alterar esse desiderato:

- A obrigação, atribuída a todas as entidades abrangidas, de implementação de um programa de cumprimento normativo, o qual deverá incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos (PPR), os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RGPC). O cumprimento incompleto ou deficiente deste programa, será sujeito a um quadro sancionatório próprio
- A criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, o Plano de Prevenção de Riscos da DROTe, alinhado com os princípios de interesse geral, deverá ser objeto de uma revisão, em conformidade com o Decreto-Lei nº 109-E/2021.

29 de abril de 2024

O Diretor Regional,



